

CAP. 3 – A ATIVIDADE DE DEBATES

3.1. O ritual da interação

As reuniões que constituem e se apresentam como a atividade de debates, espécies de contextos institucionais (Drew e Heritage, [1992] 1998), são altamente ritualizadas e regradas quanto à maneira pela qual os participantes podem realizar as suas falas, quem eles podem selecionar como interlocutores/endereçados, e como eles podem se manifestar para/a respeito dessas pessoas – ou seja: todo um conjunto de regras de atuação dos participantes, bem como possíveis consequências interacionais da falha em cumpri-las (Levinson, [1978] 1998).

A atividade de debates é possivelmente mais ritualística do que outros tipos de atividade institucionais. Grande parte dessas regras de atuação está prevista como normas jurídicas em um documento chamado “Regimento Interno da Assembleia Nacional Constituinte” (“RIANC”), aprovado pelo plenário da ANC como trabalho preparatório do início do processo de formação de normas jurídicas.

Assim, o descumprimento das regras da interação tem não só potenciais consequências interacionais – em termos de implicaturas, formação de inferências, reprovação discursiva, etc. –, mas também potenciais consequências jurídicas. Um exemplo de norma do RIANC é dado no excerto 3.1.

Excerto 3.1 (RIANC)

CAPÍTULO IV Dos Debates

Art. 52. Os Constituintes falarão ao microfone das tribunas ou dos apartes.

Art. 53. A nenhum Constituinte será permitido falar sem pedir a palavra e sem que o Presidente a tenha concedido.

§ 1º Se um Constituinte pretender falar sem que lhe haja sido dada a palavra, ou permanecer na tribuna depois de advertido, o Presidente o convidará a sentar-se.

§ 2º Se, apesar dessa advertência, o Constituinte insistir em falar, o Presidente dará o seu discurso por terminado.

§ 3º Sempre que o Presidente der por terminado um discurso, cessarão os serviços de taquigrafia e de som.

Art. 54. Ocupando a tribuna, o orador dirigirá as suas palavras ao Presidente ou à Assembleia, de modo geral.

§ 1º Referindo-se, em discurso, a membro da Assembleia, fará preceder o nome pelo tratamento de ‘Constituinte’.

§2º Dirigindo-se a qualquer Constituinte, dar-lhe-á, sempre o tratamento de ‘Excelência’.

§3º Fica vedado ao orador usar de expressões descorteses ou insultuosas, vigorando a proibição para os documentos que se pretenda incorporar ao discurso.

§ 4º A inobservância do disposto no parágrafo anterior sujeitará o orador à advertência do Presidente e, no caso de reincidência, à cassação da palavra.

[...]

Art. 57. A inscrição de oradores para discussão da matéria em debate será feita em livro especial.

[...]

§ 2º A inscrição de oradores no Livro das Discussões poderá ser feita logo que a proposição a discutir seja incluída na Ordem do Dia.

Art. 58. O aparte dependerá de permissão do orador.

§ 1º Não serão admitidos apartes:

I – ao Presidente;

[...]

III – ao uso da palavra pela ordem;

IV – a parecer oral;

V – paralelos a discurso;

VI – a encaminhamento de votação

§ 2º Os apartes subordinar-se-ão às disposições relativas aos debates, em tudo que lhes for aplicável, não podendo o tempo do aparteante ultrapassar 2 (dois) minutos.

Este dispositivo procura regular como os participantes podem reclamar, receber, utilizar, e abdicar do piso conversacional, bem como impõe limites estruturais na construção das suas falas. A falha em cumprir essas regras pode gerar consequências jurídicas no âmbito da atividade de debates, tais como a cassação da palavra (isto é: perda do piso).

O presidente da comissão é o principal responsável por velar pelo cumprimento dessas regras e aplicar as consequências aos descumpridores¹. Porém os participantes da atividade se orientam normalmente para os padrões dados pelo RIANC, e fazem emergir tais padrões durante a atividade, na construção das suas manifestações. Os descumprimentos das regras são, portanto, discursivamente marcados, mesmo quando o presidente deixa de aplicar a eles as consequências jurídicas previstas no RIANC.

As previsões do RIANC se incorporam e se atualizam/recontextualizam nas práticas dos participantes das reuniões da CSDGHM. Essas práticas, por sua vez, constituem mecanismos e protocolos básicos de atuação dos participantes nas reuniões, criando

¹ Ver descrição dos papéis da atividade, abaixo.

uma estrutura padrão rígida de troca de turnos de fala – especialmente rígido quanto às regras e mecanismos para a distribuição do piso conversacional, com reflexos na maneira como cada turno é construído e incorporado à atividade.

O resultado dessa complexa interação entre regras do RIANC, protocolos e mecanismos de distribuição do piso e seus reflexos na construção de turnos de fala faz com que, na situação padrão (não-marcada), a atividade de debates se assemelhe a uma sucessão de monólogos. Cada participante que desejar ter um turno de fala, deve se inscrever previamente com a presidência da comissão e tem direito a 20 minutos ininterruptos de piso conversacional (art. 34, §2º, II, do RIANC). A estruturação básica dos turnos de fala, na situação padrão, seria a seguinte:

- T0 Participante se inscreve para ter direito ao piso
- T1 Presidente da comissão anuncia o “próximo orador” e lhe passa o piso
- T2 Participante selecionado tem o piso por 20 minutos
- T3 Piso volta ao Presidente, que anuncia o orador seguinte

Essa estrutura é recursiva: ao final dos 20 minutos que competem ao participante que tinha o piso, a palavra volta ao presidente, para selecionar o próximo orador inscrito. Considere-se também que entre o T0 e o T1, pode haver diversos outros turnos, de participantes diferentes, que tenham eventualmente se inscrito antes.

Essa estrutura, notadamente a necessidade de prévia inscrição dos candidatos ao piso, gera na atividade de debates um mecanismo interacional incomum em termos de fala-em-interação: a sequencialidade das falas é enfraquecida, tendo em vista que as regras de seleção de próximo falante da conversa ordinária (Sacks, Schegloff e Jefferson, 1974) não se aplicam, em regra, nessa atividade. O falante seguinte ao turno de outro falante não sabia o que o falante anterior diria no momento em que ele se inscreveu para falar. Ou seja: os tópicos e as ações discursivas que um participante pretende produzir no seu turno de fala tendem a ser definidas previamente pelo falante, independente do que for falado/tornado relevante por outros falantes que venham a ter o piso antes dele (embora, obviamente, o que for falado pelo falante anterior possa ser usado pelo falante

seguinte como material sequencialmente relevante: o ponto é que não necessariamente²).

O excerto 3.2 fornece um exemplo da situação não-marcada. Note-se que o Presidente menciona “o primeiro orador inscrito” e lhe passa a palavra, que fica com ele por um bom tempo, até que ele sinaliza o encerramento do seu turno de fala com o agradecimento. O piso, então, é naturalmente retomado pelo presidente para passar o piso ao próximo orador.

Excerto 3.2 (CSDGHM, 11ª Reunião)

O SR. PRESIDENTE (Mário Assad): – Tendo em vista a rápida exposição feita pelo Relator, vamos dar a palavra ao primeiro orador inscrito, Constituinte Ubiratan Spinelli.

O SR. CONSTITUINTE UBIRATAN SPINELLI: – Sr. Presidente Mário Assad, Sr. Relator José Paulo Bisol, Sra. e Srs. Constituintes, desejo reportar-me mais uma vez à questão da propriedade. [...].

Esta, a nossa preocupação. Queremos saber o que o Sr. Relator realmente deseja com esse dispositivo.

Muito obrigado. ((grifos adicionados))

O SR. PRESIDENTE (Mário Assad): – Com a palavra o nobre Constituinte Antonio de Jesus.

A principal exceção a essa situação padrão é a *sequência de apartes*. Essa outra estruturação de troca de turnos, marcada em relação à situação-padrão, existe para dar conta de situações em que uma fala torna relevantes questões que precisam ser debatidas naquele momento. Embora seja marcada e enquadrada pelos participantes como excepcional, essa sequência de apartes é também normatizada e prevista no RIANC (art. 58: vide excerto 8, acima). A sua estrutura é a seguinte.

T1 Participante pede aparte (ao participante que tem o piso)

T2 Participante que tem o piso concede o aparte

T3 Participante que pede o aparte recebe o piso

T4 Participante que concede aparte retoma o piso (e comenta sobre o que foi dito em T3)

Do ponto de vista da situação-padrão da atividade, a sequência de aparte pode ser considerada uma sequência de inserção (Levinson, [1983] 2007, cap. 6). Nela, uma

² Essa limitação sequencial é menos importante para as falas do relator, que, como sempre fala por último em todas as reuniões (nas quais esteja presente), pode tratar dos tópicos levantados nas falas anteriores – e normalmente, faz isso: vide cap. 6, abaixo, para ilustrações sobre isso.

sequencialidade plena é iniciada, já que instaura uma troca de falas direta entre os interlocutores, não mediada pelo presidente, e independente de ordem de inscrição.

Há também variação entre as construções locais quanto ao trabalho interacional necessário entre o T1 e o T2. A concessão do aparte é a ação preferida (correspondendo a pares de adjacência similares, como pedido-aceitação; cf. Levinson, [1983] 2007, cap. 6), mas tendo em vista o caráter institucional da atividade e a estrutura básica (“monológica”) de troca de turnos, existe a possibilidade de sequências de inserção entre T1 e T2. O Excerto 3.3, abaixo, contém exemplo de um aparte negado (ao menos momentaneamente).

Excerto 3.3 (CSDGHM, 7ª Reunião)

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MENDONÇA DE MORAIS: – O ilustre Relator permite-me um aparte?

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol): – Aliás tem a ver, filologicamente. Se o preço da comunhão nacional fosse o comunismo, eu seria comunista. Prestem bem atenção: se o preço da união nacional for o comunismo, eu serei comunista. E se o preço da erradicação da pobreza é um monopólio do comunismo, então vou ter de ser comunista. Portanto, pelo amor de Deus, essa palavra não tem nenhuma conotação...

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MENDONÇA DE MORAIS: – Permite-me V. Exa. um aparte?

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol): – Apenas um minuto. São explicações rápidas. Entendo que atinge o nível do absurdo imaginar que a palavra “comunhão”, a não ser nos aspectos filológicos, tem algo a ver com o partido comunista. Pode ter a ver com comunidade. Então, de repente, falar em comunidade é ser comunista também. Pelo amor de Deus, nobre Constituinte... ((grifos adicionados))

Existe ainda a possibilidade de após o T4, o participante que pediu o aparte interromper o participante que tem o piso, para iniciar um debate direto com ele, normalmente por conta do conteúdo da manifestação em T4. Nesse caso, a sequência de aparte se converte em uma interação direta entre o participante que pediu o aparte e o que tem o piso – uma interação reenquadrada como um novo episódio entre parênteses em relação ao enquadramento normal da atividade de debates e, por isso mesmo, momentaneamente fora dela (Goffman, [1974] 1986, cap. 7). Essa interação parentética e fora de enquadre não é permitida pelas regras da atividade e o presidente costuma intervir para interrompê-la e devolver o piso ao participante que o tinha (vide excerto 3.11, abaixo).

A sequência de aparte é utilizada, portanto, como recurso interacional pelos participantes para criar sequencialidades no âmbito da atividade, fugindo do padrão de sequencialidade limitada ditada pela estruturação padrão da troca de falas. A utilização dessa sequência marca também, para o analista, tópicos salientes da atividade, os quais suscitam reações dos participantes. E formas marcadas dessa sequência – como a continuação da discussão após o T4 ou a negação do pedido de aparte – também apontam tópicos e ações discursivas sensíveis realizadas pelos participantes.

Outro aspecto relevante do ritual da interação e também relacionado aos mecanismos criados pelo RIANC e atualizados pelas práticas na atividade de debate é o dos termos de endereçamento. Por se tratar de autoridades públicas, os participantes, que são parlamentares eleitos, recebem o tratamento de “Excelência”, conforme regra do RIANC. Assim, os participantes devem dirigir-se uns aos outros chamando de “Exa.” ou “V. Exa.”. É possível, quando um participante não é o interlocutor/endereçado, mas sim o terceiro referido (ou, às vezes, o alvo indireto), da fala de outro participante, que esse participante use termos de identificação tais como “deputado”, “senador”, ou “constituente”.

Também é característico da atividade o uso de expressões elogiosas e abundância de adjetivos conotados positivamente para caracterizar o alvo indireto ou o interlocutor de uma fala, além de movimento de troca de posição entre interlocutor/endereçado e alvo indireto, mesmo que (e especialmente quando) se siga um ou mais atos potencialmente ofensivos a esse interlocutor ou alvo indireto. Esses elogios e ofensas são construídos localmente e na interação, e procuram atender à ritualidade e formalidade da interação, ao mesmo tempo que denotam o caráter conflituoso e disputado da atividade³. O Excerto 3.4 dá exemplo de alguns desses aspectos de conflito e homenagem simultâneos:

Excerto 3.4 (CSDGHM, 12ª Reunião)

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO BEZERRA: -- Parece-me que são poucos os setores marginais para se aplicar penas severas.
Tem o aparte o nobre Constituinte Farabulini Júnior.

³ Cf., para outro tipo de atividade dentro de contextos parlamentares em que esses trabalhos de endereçamento e face são similares, Ilie (2004).

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR: -- Nobre Constituinte, estranho muito V. Exa. Claro, a erudição é importante, a plateia é ótima, os Anais do Congresso vão consagrar os discursos de V. Exa. ((grifos adicionados)). Mas V. Exas. falam dos Estados Unidos, da Europa, da Oceania. O fato é que devemos nos jungir ao problema brasileiro. Estamos fazendo aqui estudos de problemas brasileiros para poder solucionar nossas questões, nossos problemas.

Logo, há um constante e complexo trabalho interacional realizado por cada participante, na construção das suas falas, de modo a identificar os interlocutores e os alvos relevantes à realização das suas ações discursivas, porém sempre mantendo um cumprimento (ainda que superficial) das regras da interação, especialmente termos de endereçamento e uma (por vezes aparente) cordialidade no trato com os coparticipantes. Eventuais falhas nesse trabalho interacional podem resultar na formação de debates diretos (isto é: não mediados pelo presidente) entre participantes, com a perda de controle do piso, algo proibido pelo RIANC e reprimido pelo presidente, especialmente quando há insultos entre os debatedores.

O excerto 3.5 é um exemplo de debate direto que se formou a partir da hostilidade entre os participantes, que falharam em encapsular as críticas mútuas em formas de endereçamento adequados ao ritual da interação – além de apresentarem posições diametralmente opostas quanto ao tópico que estava sendo discutido. Note-se a utilização de termos de endereçamento e atribuição de papel distintos do padrão do RIANC (“delegado”), que gera um óbvio insulto, percebido como tal pelo interlocutor.

Excerto 3.5 (CSDGHM, 11ª Reunião)

O SR. CONSTITUINTE LYSÂNEAS MACIEL: – [...]

[...]. Mesmo porque ele quer evitar é que a Constituição seja miúda, que seja uma Constituição de condenação de pecados. Porque, então, essa lista seria infundável, Sr. Presidente! Aqui mesmo, nesta frente de evangélicos, alguns acham que o divórcio é pecado, enquanto outros o aceitam. Imaginem se se estabelecesse que os divorciados não podem ser discriminados! V. Exa. esbarraria em uma ala que exigiria que os divorciados não podem pertencer à Igreja. Essa catalogação é impossível, atrasada, retrógrada! E não é bíblica.

O SR. CONSTITUINTE JOÃO DE DEUS ANTUNES: – Não é o que?

O SR. CONSTITUINTE LYSÂNEAS MACIEL: – Não é bíblica, Sr. Delegado.

O SR. CONSTITUINTE JOÃO DE DEUS ANTUNES: – V. Exa. está errado. V. Exa. não conhece a Bíblia. Permita-me...

O SR. CONSTITUINTE LYSÂNEAS MACIEL: – Não permito.

A SRA. PRESIDENTA (Anna Maria Rattes): – As discussões paralelas não serão permitidas.

O SR. CONSTITUINTE JOÃO DE DEUS ANTUNES: – V. Exa. está sendo defendido pela esquerda, está recebendo apoio da esquerda.

O SR. CONSTITUINTE LYSÂNEAS MACIEL: – V. Exa. fala como delegado de polícia.

A SRA. PRESIDENTA (Anna Maria Rattes): – O aparte não foi concedido.

O SR. CONSTITUINTE LYSÂNEAS MACIEL: – Esqueça que V. Exa. é um delegado de polícia.

A SRA. PRESIDENTA (Anna Maria Rattes): – O aparte não foi concedido. V. Exa. tem que solicitar o aparte ao orador.

O SR. CONSTITUINTE JOÃO DE DEUS ANTUNES: – Mas tenho que dizer alguma coisa a esse cidadão que se diz um evangélico, mas não o é.

A SRA. PRESIDENTA (Anna Maria Rattes): – V. Exa. está inscrito, e logo em seguida dirá o que quiser.

A palavra está com o orador.

O SR. CONSTITUINTE LYSÂNEAS MACIEL: – Muito bem. É o hábito, Excelência. É o hábito. É petulante... ((grifos adicionados))

Após esse debate direto, a presidente da sessão fez uma longa advertência sobre a necessidade de cumprir o RIANC e sua disposição de aplicar (a contragosto, segundo ela) o poder que o RIANC lhe dava de cassar a palavra do participante recalcitrante.

3.2. Estrutura de Participação

O conceito de estrutura de participação é mais conhecido, em português, como tradução do termo goffmaniano *participation framework* (Goffman, [1979] 2002), que se refere ao seu esquema conceitual para a análise laminada da posição de receptor de mensagens (ou, como Levinson ([1988] 1998) depois chamou, “papeis de recepção”).

No entanto, aqui estamos usando o termo como tradução do conceito *participation structure* de Erickson e Shultz (1982, p. 18), que se referem, mais amplamente ao “padrão total [*total pattern*] de maneiras apropriadas para todos os participantes

engajados na interação”. A estrutura de participação, nesse sentido, se refere, portanto, às maneiras de criar, apresentar, transmitir e formatar a mensagem, assim como às maneiras de ouvir, ler, receber, entreouvir e enquadrar a mensagem transmitida – uma conjugação do que Goffman ([1979] 2002) chamou de estrutura de participação com o que ele chamou, no mesmo trabalho, de “formato de produção”.

A figura a seguir ilustra a configuração básica da estrutura de participação da atividade de debates, focada no plano da recepção.

PARTICIPANTES E AUDIÊNCIA DA ATIVIDADE DE FORMAÇÃO DE NORMAS JURÍDICAS

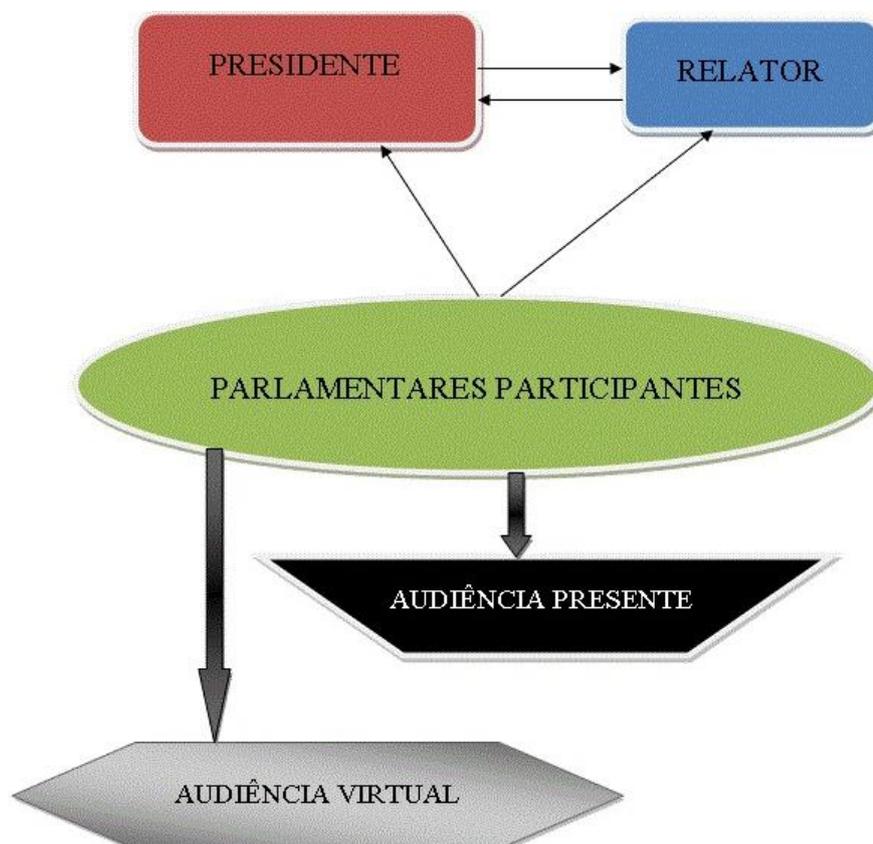


Figura 3.1 (Fonte: Elaboração Própria)

Na atividade de debates, há uma constante laminação dos discursos (Goffman, [1974] 1986, cap. 13 e [1979] 2002), tanto na produção quanto na recepção, predominantemente por conta da complexidade dos papéis assumidos e concretizados durante a interação⁴.

Também contribui para essa laminação a rigidez das regras e da ritualística interacional da atividade. No plano da recepção das mensagens, o RIANC estabelece que o controle do piso conversacional cabe ao presidente, o que acarreta que ele seja o endereçado universal e obrigatório das falas de todos os participantes, simbolizando todos os demais participantes, que constituem a audiência presente à atividade – e, portanto, os seus ouvintes ratificados. Por causa disso, quando um participante deseja se dirigir a outro, ele deve fazê-lo, predominantemente de forma indireta, utilizando o presidente como endereçado simbólico e o coparticipante como alvo indireto (Levinson, [1988] 1998). A exceção a essa regra é o relator, que, como autor do texto discutido, é também frequentemente colocado na posição de endereçado da mensagem.

Além dos participantes da atividade, também constituem os seus ouvintes ratificados as pessoas que foram assistir a essas reuniões, na qualidade de cidadãos comuns⁵. Embora presente fisicamente na reunião, essa audiência não pode falar oficialmente, e a sua presença é evidenciada nos dados por referências feitas pelos próprios constituintes nas suas manifestações, ou por notas feitas pelos transcritores oficiais tais como “(Palmas)” ou “(Tumulto)”. O Excerto 3.6 exemplifica a referência feita por um participante à audiência presente – e, incidentalmente, a falta de direito de falar a essa audiência –, o que também serve para mostrar que os participantes estão cientes dessa presença e, ocasionalmente, se orientam para ela.

Excerto 3.6 (CSDGHM, 12ª Reunião)

O SR. CONSTITUINTE AMARAL NETTO: -- [...] Aliás fui apresentado, pelo presidente do sindicato brasileiro, a quatro ou cinco senhoras, que estão presentes aqui. Também o presidente do sindicato aqui está presente. Não sei se posso conceder-lhe a palavra. Posso, Sr. Presidente?

⁴ Ver item abaixo.

⁵ Os trabalhos dos parlamentos são públicos – salvo exceções particulares, como processos de cassação de mandato – e qualquer pessoa, em princípio, pode assistir. As mesmas pessoas não costumam estar sempre presentes, embora algumas vão assistir por convite de constituintes. Em processos referentes a normas jurídicas de especial interesse para o país – como a constituição, cujos dados estamos analisando –, há uma maior quantidade de pessoas presentes nessa audiência.

O SR. PRESIDENTE (Mário Assad): -- Não. É vedado pelo Regimento.

O SR. CONSTITUINTE AMARAL NETTO: -- Ainda ha [sic] pouco, ele me apresentou a cinco viúvas, sumas da violência de assaltos praticados em Brasília. Lembro a V. Exa. que essas senhoras estão ali junto ao presidente do sindicado. De fato, os caminhoneiros e os taxistas são as grandes vítimas. [...]

Há também uma audiência virtual, não-presente, mas também objeto de orientação da atenção e da argumentação dos participantes. Trata-se da audiência derivada do registro de todos os trabalhos (orais e escritos) dos órgãos que atuem na atividade de formação de normas jurídicas. Esse registro oficial será disponível ao público e, eventualmente, também registros informais (isto é: extraoficiais), como matérias na imprensa ou memórias dos participantes, serão publicizados. Essa publicização de registros atingirá uma audiência potencialmente indeterminada, mas que serve de ponto de referência à atividade e às ações discursivas dos participantes. O Excerto 3.7 (uma extensão do trecho já apresentado como excerto 3.4, acima) é exemplo dessa orientação dos participantes à audiência virtual.

Excerto 3.7 (CSDGHM, 12ª Reunião)

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR: -- As causas e as concausas dessa debilidade em que se encontra a sociedade brasileira, em decorrência dos danos que os governantes produziram e praticaram, tudo isso tem sido examinado – tenho certeza – na Comissão de Organização dos Poderes, na Comissão da Ordem Econômica, na Comissão da Ordem Social, como o está sendo nesta Comissão da Soberania e dos Direitos e Garantias do Homem e da Mulher. Os Constituintes têm sido incansáveis – é bom que se diga isso ao grande público – trabalhando para resolver os problemas capitais, para evitar a malversação dos dinheiros públicos e todo o mais. Entretanto, e [sic] chegada a hora de examinarmos as consequências a que chegaram quantos sofreram por causa de criminosos macabros, que precisam agora, na verdade, ter uma resposta por parte do legislador brasileiro. ((grifos adicionados))

Tal resposta cabe ao Constituinte. [...]

((Muitos turnos depois))

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO BEZERRA: -- Parece-me que são poucos os setores marginais para se aplicar penas severas. Tem o aparte o nobre Constituinte Farabulini Júnior.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR: -- Nobre Constituinte, estranho muito V. Exa. Claro, a erudição é importante, a plateia é ótima, os Anais do Congresso vão consagrar os discursos de V. Exa. ((grifos adicionados)). Mas V. Exas. falam dos Estados Unidos, da Europa, da Oceania. O fato é que devemos nos jungir ao problema brasileiro. Estamos fazendo aqui estudos de problemas brasileiros para poder solucionar nossas questões, nossos problemas.

Todo esse potencial amálgama de participantes, presentes e virtuais permite uma constante mudança de *footing* (Goffman, [1979] 2002). Os participantes podem se dirigir ora a todos os presentes, simbolicamente representados pelo presidente, ora a participantes específicos, através de endereçamento direto (marcado) ou indireto (não-marcado). Podem, ainda, por exceção, se dirigir à audiência presente, mas não participante, e, por fim, à audiência virtual. Todas essas possíveis mudanças na cadeia de interação geram possibilidades discursivas e são capazes de gerar inferências sobre as ações e os papéis dos participantes, que ora se tornam debatedores diretos com seus coparticipantes, ora produtores de longos monólogos.

Essa complexidade na estrutura de participação e as possibilidades de alternância de *footing* também se refletem no plano da produção. Por definição institucional, os participantes, que são parlamentares constituintes eleitos, representam as vontades e opiniões dos seus eleitores e, portanto, têm de animar os discursos desses eleitores. No entanto, essa posição de mero animador pode ou não ser tornada relevante pelo participante, que frequentemente alterna entres as posições laminadas do formato de produção goffmaniano.

No excerto 3.8, há um exemplo de uma manifestação na qual o participante alterna entre animador do discurso de entidades religiosas, às quais o participante se liga, e autor do seu próprio discurso, quando apresenta as suas justificativas para a posição que estava assumindo. Essa alternância é marcada pela troca entre o discurso em terceira pessoa e o discurso em primeira pessoa.

Excerto 3.8 (CSDGHM, 10ª Reunião)

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FERNANDES: – [...].

Estou gostando muito da exposição de V. Exa. ((refere-se ao relator)). Vejo que podemos, tranquilamente, chegar ao que pensamos, a um acordo comum. Quando se refere à inviolabilidade dos direitos e das liberdades fundamentais, V. Exa. remete – a menos que eu não esteja mais conseguindo exercitar a metodologia científica – ao Título I, que trata “Dos Direitos e das Liberdades Fundamentais”. Queria ponderar que, por exemplo, há igrejas que não aceitam, na sua pregação, algumas liberdades aqui incluídas, com homossexualismo, por exemplo. Não me refiro a outras. No caso das religiões fundamentalistas, as que pregam a Bíblia explicitamente e que examinam este livre ((sic)) à luz de seus dogmas, de suas doutrinas, V. Exa. não encontrará um pastor pregando contra o homossexualismo ((sic)) – o que é um direito dele. Portanto, como aqui se fala, na letra **b** do item III, que “é proibida a profissão de culto que atente...etc.”, seria muito fácil eu chegar e dizer-lhe: “Você está pregando contra os direitos e as liberdades individuais”.

Outro detalhe que vale ressaltar é o de que a minha Igreja, por exemplo, exclui os pastores... Estou citando a questão dos homossexuais por ser um exemplo mais fácil, mas há outras, como a do divórcio. Minha Igreja não aceita pastores divorciados nem pastores homossexuais. Se um pastor fosse excluído por ser divorciado ou por pregar contra o divórcio... Ocorreu um caso desses, há pouco, nos Estados Unidos, o de Jim Bakker. Quer dizer, automaticamente, por este texto, aqui, ele poderia professar ((sic)). Porque a profissão do culto, ou a pregação, ou o proselitismo, ou o que se doutrina nos púlpitos das igrejas estaria atentando contra o direito de ele ser homossexual, de ser divorciado, etc. [...].

Essa alternância (laminação) entre as posições de mero animador e animador/autor do discurso que está fazendo é constante nas falas dos participantes. Eles usam-na não só para marcar a sua filiação e tornar relevantes os discursos de grupos sociais e categorias de pessoas que eles devem representar, mas também para reportar documentos oficiais, discursos de autoridades, documentos jurídicos, obras acadêmicas e literárias, etc.

Cada uma dessas alternâncias, por sua vez, marca uma correspondente alternância, ainda que momentânea, no *footing* do participante, servindo a funções retóricas, persuasivas e para marcar posições políticas que devem ser ocupadas por eles, no curso da interação. Crucialmente, os participantes usam essa alternância para desempenhar e fazer emergir papéis sociais e papéis discursivos (Sarangi, 2010).

Note-se que, apesar das posições de animador e autor poderem ser livremente alternadas pelos participantes, eles são sempre responsáveis pelos discursos que produzem, mesmo que enquadrem esse discurso (ou parte dele) como mero discurso animado por eles. É que as manifestações dos participantes, na atividade de debates são enquadradas como manifestações oficiais, de acordo com o padrão da própria atividade. Essas manifestações são amplificadas, gravadas e finalmente transcritas e constituem um corpus oficial da atividade, que vincula cada fala ao participante que a produz. Assim, a atividade e a sua estrutura induz uma limitação importante à margem que os participantes têm para laminar a produção dos seus próprios discursos. No excerto 3.9, abaixo, há um exemplo de como essa necessária posição de responsável é explorada localmente, para produzir advertências e ameaças sobre as concepções apresentadas pelos participantes durante a atividade.

Excerto 3.9 (CSDGHM, 11ª Reunião)

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol): – [...]

De modo que nada há de ditatorial aqui. Posso retirar a expressão “orientação sexual”, mas gostaria que ficasse nos Anais da Casa quem vai retirá-la, porque eu não vou nem posso assumir a responsabilidade de quem quer tirá-la. Quero que fique nos Anais, quero que seja objeto de cientistas sociais, o exame deste comportamento. Quero que os constitucionalistas examinem esse problema e o julgue ((sic)). Porque vamos ser julgados! ((grifo adicionado)). Agora, me deem o direito de ser julgado pelo que sinto e penso, e assumam as posições para que cada um seja julgado pelo que sente e pensa! Sob minha responsabilidade, não sai. Mas eu o retiro do Anteprojeto, desde que essa posição alcance maioria nominalmente conhecida. Vou fazer constar do Anteprojeto que, contrariamente ao meu pensamento... Mas eu me submeto à decisão da maioria.

Considere-se, por fim, que quanto ao texto do (ante)projeto que é a fonte de tópicos da discussão na atividade de debates – e vai, finalmente, ser o resultado dessa fase do processo de formação de normas jurídicas, quando finalmente aprovado –, o autor, no sentido goffmaniano, é o relator da comissão, encarregado de escrever todas as versões desse texto, mas todos os participantes da atividade são responsáveis: o texto discutido livremente e sua versão final é votada e aprovada por toda a comissão (isto é, pela sua maioria). Naturalmente, as várias versões do texto são animadas por todos os participantes durante a atividade de debates, na qual é o próprio texto que é discutido, avaliado, apoiado e criticado.

3.3. Papeis da atividade

Sarangi (2010, p.39) define papeis da atividade (*activity roles*) como “[papeis que] são dependentes do tipo de atividade na qual o indivíduo está participando e [que] são normalmente definidas em relação a outros participantes”. Ele dá como exemplos os papeis de “presidente de comissão, membro de comissão, redator de ata [*minutes taker*], entrevistador de imprensa [*news interviewer*], convidado de honra”.

Na atividade de debates, há papeis que se constituem na e pela atividade e que se definem em relação ao conjunto de ações (discursivas e sociais) que um participante portador do papel pode e deve realizar como parte da atividade e condição para a seu desenrolar.

Identificamos três desses papeis da atividade de debates.

Presidente

O presidente tem como principal função a de organizador da interação na atividade de debate. Nessa função, ele personifica e simboliza a autoridade institucional do próprio corpo parlamentar (a ANC) onde se está ancorando (Goffman, [1974] 1986, cap. 8) a atividade.

Para isso, lhe cabe aplicar as normas internas previstas nos regimentos desses corpos legislativos nas reuniões que preside. Esse papel de organizador da atividade e símbolo do corpo parlamentar é exercido pelo presidente de três maneiras básicas. A primeira delas é através da distribuição dos turnos de fala entre os participantes das reuniões – um papel portanto de *gatekeeper* (Erickson e Schultz, 1982; Sarangi, 2011) em relação ao piso conversacional. O participante da reunião só pode iniciar seu turno de fala quando recebe formalmente a palavra do presidente.

A segunda maneira é que ele é o interlocutor institucional obrigatório das falas de todos os participantes que recebam o piso conversacional. Ao iniciar as seus turnos, os participantes se dirigem, como endereçado necessário, ao presidente.

O Excerto 3.10 é um exemplo tanto dessa atividade de *gatekeeper* do presidente, como a sua atividade de interlocutor universal das falas dos participantes:

Excerto 3.10 (CSDGHM, 10ª Reunião)

O SR. PRESIDENTE (Mário Assad): -- Com a palavra o Constituinte Costa Ferreira.

O SR. CONSTITUINTE COSTA FERREIRA: -- Sr. Presidente. Srs. Constituintes. Depois de termos conversado com o Relator, o Constituinte José Paulo Bisol, temos a impressão de que o anteprojeto é portador de grande inovações. [...] ((grifos adicionados))

A terceira maneira pela qual o presidente exerce o seu papel é controlando eventuais desvios do padrão institucional da atividade e admoestando os participantes que protagonizem tais desvios. O Excerto 3.11 exemplifica um desvio comum, o de desrespeitar as regras de atribuição do piso conversacional.

Excerto 3.11 (CSDGHM, 7ª Reunião)

A SRA. CONSTITUINTE ANNA MARIA RATTES: -- Não. Não existe maldade aí. Vamos interpretar bastante claro. Meu Deus! O direito é inerente à vida. [...] Primeiro, a vida; depois, o direito. Vai haver direito para quem? Para um ser inanimado? Só existe direito para aquele é vivo.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MENDONÇA DE MORAIS: -- Para o nascituro, que está vivo. Mexe, respira, o sangue circula.

A SRA. CONSTITUINTE ANNA MARIA RATTES: -- Evidentemente. E os direitos deles estão preservados em lei.

O SR. PRESIDENTE (Mário Assad): -- A Presidência não vai admitir debates paralelos. ((grifo adicionado)).

Por fim, na reunião de votação (a última da atividade de debates), o papel do presidente em organizar e trazer autoridade para a interação é especialmente saliente. Nessa reunião, lhe cabe controlar o mecanismo de votação, formulando a questão a ser votada e proclamando o resultado, na qualidade de porta-voz da autoridade institucional da ANC. O excerto 3.12 exemplifica esta atuação do presidente na reunião de votação.

Excerto 3.12 (CSDGHM, 13ª Reunião)

O SR. PRESIDENTE (Mário Assad): – [...]. Em votação pedido de destaque do Constituinte Farabulini Júnior:

“Requeiro destaque para votação em separado. Excluir a expressão da letra “f”, inciso III, art. 3º, do anteprojeto: “...as de opção e orientação de comportamento, atitude ou hábito”, e bem assim, “...e suas formas privadas de realização”.

Peço ao Sr. Vice-Presidente Aécio Neves que proceda à leitura do texto.

[...]

O SR. PRESIDENTE (Mário Assad): – Com a palavra o Constituinte Farabulini Júnior, para encaminhar a votação.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR: – Sr. Presidente, apenas para esclarecer o plenário que meu desejo é o de eliminar do texto a expressão “comportamento sexual”. [...].

O SR. PRESIDENTE (Mário Assad): – Com a palavra o Relator, por três minutos, improporáveis.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol): – Sr. Presidente, acho que a questão dever ser submetida à votação, tendo em vista que a modificação anterior foi feita à última hora. [...].

O SR. PRESIDENTE (Mário Assad): – Quero esclarecer ao Plenário que no caso da votação dessa proposta, existe uma inversão em termos de voto. O voto “sim” retira a expressão “comportamento sexual” do texto: o voto “não” não altera o texto, já que o Constituinte Farabulini Júnior pediu para excluir.

Vamos submeter a matéria e ((sic)) votos. Peço ao Vice-Presidente que proceda à chamada. (Votação.)

Votaram “sim” os seguintes Constituintes [...] ((nomeia os Constituintes)).

Votaram “não” os seguintes Constituintes [...] ((nomeia os Constituintes)).

O SR. PRESIDENTE (Mário Assad): – Houve 29 votos “não” e 12 votos “sim”. A expressão permanece no texto. (Palmas.)

Relator

O papel do relator, do ponto de vista do objetivo institucional da atividade é, possivelmente, o mais importante da comissão. Ele é o autor e o responsável pela redação e apresentação de todas as versões do(s) (ante)projeto(s) da comissão. Ele é, por isso mesmo, o justificador e debatedor oficial de todos os tópicos relativos a esse(s) (ante)projeto(s), funcionando como interlocutor preferencial ou alvo indireto das manifestações dos demais participantes⁶. Também por essa razão, o relator é o último a ter o piso em todas as reuniões e recebe o dobro do tempo regimental previsto para os demais participantes.

Cabe ao relator consolidar as discussões orais e documentos escritos produzidos na atividade em um documento. Portanto, o relator realiza essa função de ligação entre a via discursiva oral e a escrita do processo de formação de normas.

É primeiramente o relator quem tem de ser convencido dos argumentos que os participantes das reuniões fazem e é com base no trabalho dele, ao escrever as versões do (ante)projeto da comissão, que tais argumentos são formulados e debatidos. Nas reuniões de debates, cabe ao relator, ao exercer o seu turno de fala (último da reunião), tomar uma posição acerca das ações discursivas feitas pelos outros participantes da reunião. A posição preferida do relator é defender o seu trabalho (o seu (ante)projeto), mas, excepcionalmente, ele pode aceitar críticas e/ou pedir emendas escritas sobre o assunto, convertendo a discussão (também) para a via escrita⁷. O Excerto 3.13 é um exemplo dessa atividade do relator, usando o turno final de fala da reunião, e abordando tópicos tornados relevantes ao longo das falas dos outros participantes.

⁶ Vide figura 3.1, acima.

⁷ Vide também o cap. 6, abaixo, para um exemplo.

Excerto 3.13 (CSDGHM, 8ª Reunião)

O SR. PRESIDENTE (Mário Assad): -- Com a palavra o Sr. Relator José Paulo Bisol.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol): -- Sr. Presidente, Srs. Constituintes, acho que não devo nenhuma explicação relativamente às questões levantadas pelos Constituintes que se ausentaram da sessão. [...] As explicações que darei, portanto, serão apenas aquelas levantadas pelos Constituintes presentes, como é caso do Deputado João Paulo, do Deputado José Mendonça de Moraes, do Deputado Farabulini Júnior e do Senador Francisco Rollemberg. [...]

As questões fundamentais levantadas aqui dizem respeito à propriedade, à vida infra-uterina [sic] – quanto à orientação sexual, houve uma observação – e algumas perguntas, não acusação foram feitas relativamente à linguagem do texto. Vou tentar resumir minha posição a respeito.

[...]

O relator, ao apresentar e debater o(s) (ante)projeto(s) pelo(s) qual(is) ele é o responsável, negocia os princípios, valores e propósitos que subjazem esses documentos, ao mesmo tempo que comenta, debate, contracritica, contra-argumenta, e, eventualmente, aceita as argumentações, críticas e propostas apresentadas pelos demais participantes das reuniões.

Por fim, na reunião de votação da penúltima versão do (ante)projeto, o relator tem direito ao piso em cada um dos itens que forem ser votados, seja o projeto global, sejam destaques para votação em separado, imediatamente antes da votação específica ser iniciada – numa expressão do papel de justificador do (ante)projeto. O excerto 3.14, abaixo, (uma parte do excerto 3.12, acima), exemplifica essa atuação do relator no mecanismo de votação, defendendo o seu texto.

Excerto 3.14 (CSDGHM, 13ª Reunião)

O SR. PRESIDENTE (Mário Assad): – Retirado o destaque. Em votação pedido de destaque do Constituinte Farabulini Júnior:

“Requeiro destaque para votação em separado. Excluir a expressão da letra “f”, inciso III, art. 3º, do anteprojeto: “...as de opção e orientação de comportamento, atitude ou hábito”, e bem assim, “...e suas formas privadas de realização”.

Peço ao Sr. Vice-Presidente Aécio Neves que proceda à leitura do texto.

[...].

O SR. PRESIDENTE (Mário Assad): – Com a palavra o Relator, por três minutos, improrrogáveis.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol): – Sr. Presidente, acho que a questão dever ser submetida à votação, tendo em vista que a modificação anterior foi feita à última hora.

É um direito do Constituintes Farabulini Júnior exigir a manifestação por voto da maioria. Minha opinião é de que este texto proíbe a discriminação entre pessoas e minorias. É um contra-senso fazer uma discriminação nele. Então, fica bem claro que quem quiser que o homossexual seja discriminados deve votar “sim”; quem não quiser que essa discriminação seja feita vota “não”.

Constituintes

Dentro da atividade de formação de normas jurídicas, há os participantes que não têm o papel de presidente ou de relator, mas que participam ratificadamente da atividade e se apresentam como outros ou contrapartes (*role-others*) (Goffman, 1961) dos papéis de presidente e relator. Tais participantes têm como função principal do seu papel a de debatedores das questões relativas aos (ante)projeto(s) que está(ão) sendo discutido(s) na comissão.

Nos dados deste trabalho, tais parlamentares estão na posição institucional-parlamentar de “constituintes”, uma vez que participam de um processo de formação de normas jurídicas cujo objetivo final é a edição de uma constituição. Um constituinte é, salvo raras exceções⁸, eleito pelo voto direto dos eleitores da unidade federada⁹ onde ele concorreu, para um mandato que tem prazo determinado. Ou seja: é um agente político e um representante dos interesses, valores, princípios, e, em geral, perspectivas daqueles que ele constrói e/ou identifica como os seus eleitores. Por esse motivo, outra função essencial do papel de constituintes é a de porta-voz dos discursos dos eleitores e grupos políticos que o constituinte representa dentro da comissão.

No desempenho dessas funções de debatedor e porta-voz de eleitores, as três principais ações que o papel de constituinte permite (e pressupõe) ao seu detentor são: (i) a de participar das diversas situações dentro do contexto da atividade de formação de normas jurídicas, especialmente as reuniões de debate e as de votação, com direito a ser autor de falas ratificadas e endereçado ou alvo de falas ratificadas (via oral); (ii) a de propor

⁸ No Brasil, durante o Regime Militar de 1964-85, houve a figura dos chamados “Senadores Biônicos”, que eram nomeados pelos governadores. Cf. Pádua, 2008, cap. 1. Essa figura foi extinta com a Constituição de 1988.

⁹ estados, como Rio de Janeiro ou São Paulo.

emendas escritas aos (ante)projetos apresentados à discussão e votação (via escrita); e (iii) a de votar esses (ante)projetos, nos órgãos parlamentares de que faça parte.

Essas três ações frequentemente se interpenetram, com os constituintes anunciando ou defendendo as emendas que propuseram ou proporião e anunciando justificativas para votar a favor ou contra determinada parte do (ante)projeto – ou o (ante)projeto em bloco. O Excerto 3.5 exemplifica um desses casos, com um participante anunciando o seu voto e as razões que o levariam a votar daquela maneira.

Excerto 3.5 (CSDGHM, 13ª Reunião)

O SR. CONSTITUINTE JOÃO MENEZES: -- [...] [O Sr. Relator] abandonou todo o trabalho da Comissão e fez um outro trabalho. Pode ser bonito ou pode não ser; pode ser bom ou ruim; pode ser jurídico ou antijurídico, mas foi de sua autoria e deixou de lado completamente o trabalho exaustivo desta Comissão e de três Subcomissões que aqui trabalharam. Nestas condições, manifesto meu voto contrário à aprovação do Parecer e do Projeto apresentado pelo nobre Constituinte José Paulo Bisol. ((Grifo adicionado)).

Os três papéis de presidente, relator e constituinte se relacionam e se coordenam durante a atividade de debates, com o objetivo de negociar e construir intersubjetividade a respeito do texto do (ante)projeto que está sendo debatido. Os participantes discutem, avaliam, criticam, apoiam, justificam, propõem mudanças, formulam significado sobre esse texto. E usam essa discussão sobre o texto para avançar concepções políticas, pontos de vista ideológicos, discursos sociais que eles precisam animar, etc.

A atividade de debates, que centraliza todo o processo de formação de normas jurídicas, portanto, funciona como um local institucional privilegiado para a fixação de entendimentos, interpretações e compreensões sobre o texto, bem como um local para a polarização ideológica em torno desses entendimentos. O procedimento da atividade determina que, ao final (da fase) do processo, é preciso haver suficiente intersubjetividade entre os participantes, para que eles possam votar o texto e suas partes – ou concordar com ela(s) através de barganha textual¹⁰. Em outras palavras, é preciso haver concordância quanto ao texto, seu significado, suas implicaturas, seus pressupostos políticos, ou uma discordância organizada e polarizada quanto a um ou vários destes aspectos, de forma que se possa votar a favor de uma ou outra posição.

¹⁰ Vide cap. 2, acima; e cap. 6, abaixo.